

MANUAL DO VOLUNTÁRIO

GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. A INSTITUIÇÃO.....	2
O GEFA – GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS.....	2
Missão.....	2
Visão.....	2
Finalidades.....	3
Títulos.....	3
Datas importantes.....	3
Organograma.....	4
3. O VOLUNTÁRIO.....	4
3.1. O VOLUNTÁRIO ESPÍRITA.....	4
4. O VOLUNTÁRIO DO GEFA.....	5
4.1. Obrigações Gerais.....	5
4.2. Ambiência.....	5
5. DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.....	6
5.1. Deveres.....	7
5.2. Direitos.....	7
5.3. Penalidades.....	8
6. O Caminho do Voluntário do GEFA.....	9
6.1. Contato.....	9
6.2. Acolhimento.....	9
6.3. Entrevista.....	10
6.4. Oficinas.....	10
7. O Compromisso.....	10
Voluntários da paz.....	10
Anexos.....	11
1. Lei do Serviço Voluntário.....	11
2. Termo de Adesão do Serviço Voluntário.....	12
Código de Ética Do GEFA.....	18
Resumo De Atividades E Seus Responsáveis(Gefa).....	21



1. APRESENTAÇÃO

A elaboração deste manual é uma iniciativa da Direção do GEFA para apresentar as regras de funcionamento da nossa Casa Espírita no que diz respeito ao trabalho voluntário. Tal medida fez-se necessária, porque notou-se, ao longo dos anos, que muitos voluntários ingressavam em alguma tarefa imbuídos de boa vontade, porém, muitas vezes, sem o devido conhecimento dos preceitos que norteiam a nossa Instituição e acompanhamento adequado.

Acreditamos ser de suma importância que o voluntário esteja consciente da missão e visão do GEFA, para que todos possam ter um objetivo único, independente da tarefa que estiverem desempenhando.

2. A INSTITUIÇÃO

O GEFA – GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS

Fundado em 21 de julho de 1978, em São José dos Campos, São Paulo, é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais, estudando e difundindo a Doutrina Espírita e a prática da caridade, consoante os princípios codificados por Allan Kardec.

Missão

Proporcionar as condições e estímulos para que o Ser Humano desenvolva todas as potencialidades que nele jazem em direção ao crescimento e aprimoramento espiritual, tendo por base o Evangelho de Jesus e a Doutrina Espírita como instrumento.

Visão

Ser referência na sociedade como Centro Espírita dedicado à educação moral do Ser Humano e ao desenvolvimento de ações sociais junto à comunidade.



Finalidades

O Grupo Espírita Francisco de Assis tem por finalidades:

- Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: religioso, filosófico e científico, de acordo com a Codificação Espírita, obras espíritas subseqüentes e complementares, surgidas com o desenvolvimento natural do Cristianismo primitivo verdadeiro;
- Difundir a Doutrina Espírita por todos os meios humanos, na sua missão de espiritualização da Humanidade;
- Fundar obras de caráter filantrópico e beneficente de natureza educacional, cultural, assistencial, tais como amparo à infância, aos enfermos e a velhice necessitados, a todos assistindo, sem distinção de classe, sexo, cor ou raça, nacionalidade ou religião;
- Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupos, pela efetivação da fraternidade humana e pelo conhecimento e prática do Bem, do Belo, da Justiça, do Amor e da Verdade, inspirando-se, especialmente no Evangelho de Jesus.

Títulos

É uma Instituição declarada de Utilidade Pública:

- **24/04/1979** - Declaração de Utilidade Pública pela Prefeitura de SJC - Lei número 2173/79.
- **28/07/2025** - Moção de Louvor pelos 47 anos do GEFA

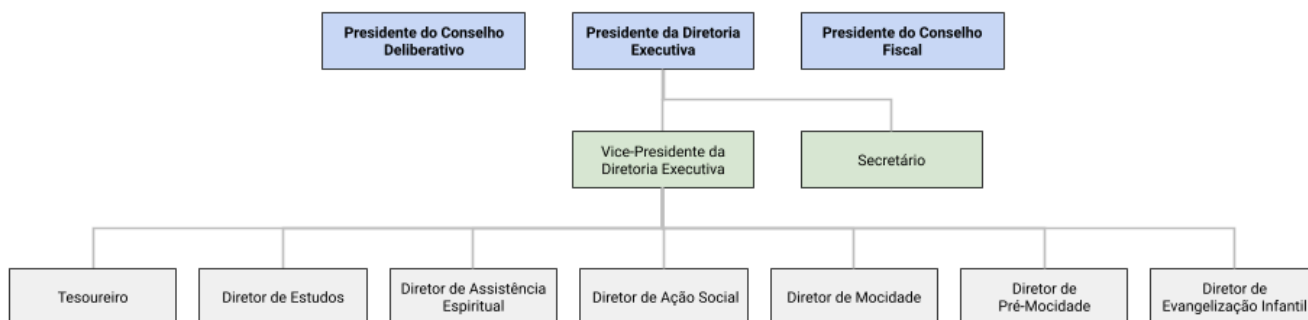
Datas importantes

- **28/04/1978** - 1ª turma de EAE (ainda como Centro Espírita Aprendizes do Evangelho) - Dirigente Aluísio Petit
- **21/07/1978** - Fundação do GEFA
- **1990** - Início Programa Cesta Básica
- **15/06/1997** - Início da Assistência Espiritual aos domingos - Dirigente Édson Figueiredo
- **20/08/2004** - 1º Curso de Filosofia Espírita (Turma 01).



Organograma

- A Direção do GEFA é nomeada pelo Conselho Deliberativo para um mandato de **2 (dois) anos**.
- Os Conselhos Deliberativo e Fiscal são formados por membros eleitos na Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e mantenedores.



Presidente da Diretoria Executiva	André Alessandro Dalla Vecchia
Vice-presidente da Diretoria Executiva	Posição vaga
Presidente do Conselho Deliberativo	Rosamaria Oliveira Rodrigues
Presidente do Conselho Fiscal	Mara Verdi
Secretário	Cláudio José Pinto Ferreira
Tesouraria	Genoveva Molina Sanches Luciano
Diretor de Estudos	Jane Querido
Diretor de Assistência Espiritual	Luiz Fernando Brunacio Chalita
Diretor de Ação Social	Iolanda Nogueira Ferreira
Diretor de Mocidade	Manuela da Costa Teixeira Dybala
Diretor da Pré-Mocidade	Luciano Antônio Mira de Moraes
Diretor de Evangelização Infantil	Rafaella Peneluppi



3. O VOLUNTÁRIO

O que é ser voluntário? Segundo definição das Nações Unidas:

“O Voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos...”

O Voluntário realiza o trabalho gerado pelo impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo quanto às suas próprias motivações pessoais.

Esse trabalho deve ser exercido com o mesmo cuidado, carinho e responsabilidade que se dedica a qualquer outro trabalho.

É importante que o voluntário se conscientize de que a sua presença é imprescindível, pois as pessoas esperam por ele.

Uma grande vontade de acertar, um espírito altruísta e tolerante são características importantes nos membros de uma boa equipe de voluntários.

Não é a duração desse compromisso o que importa, mas, sim, que o tempo de dedicação seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas.

3.1. O VOLUNTÁRIO ESPÍRITA

A Constituição Federal de 1988 rompeu com a concepção tradicional de assistência social, inaugurando a era da assistência social na perspectiva da proteção social. Assim adquiriu a condição de política pública garantidora de direitos: ação de cidadania para quem a exerce, no caso dos trabalhadores de assistência social (incluindo os voluntários), e instrumento de conquista da cidadania para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou em risco social e pessoal. Em consequência, o voluntariado espírita nas ações socioassistenciais deve ser o exercício da solidariedade em duas dimensões:

- Fé: “O verdadeiro espírita jamais deixará de fazer o bem. Lenir corações aflitos, consolar, acalmar desesperos, operar reformas morais, essa a sua missão” (KARDEC, Allan. O Livro dos Médiuns Item 30, Cap III da parte primeira.



- Prática da cidadania, que se realiza na ação participativa e transformadora do “pequeno mundo”, contribuindo para um mundo melhor: “...necessário é que se reformem as instituições humanas que entretêm e excitam o egoísmo. (KARDEC, Allan. O Livro dos Espíritos. Pergunta 914).

Edvaldo Roberto de Oliveira – Assistente Social- Voluntário Espírita

4. O VOLUNTÁRIO DO GEFA

4.1. Obrigações Gerais

- Atender ao próximo conforme os preceitos cristãos;
- Conhecer a missão e a visão da GEFA;
- Ter comprometimento e responsabilidade para com a atividade escolhida;
- Fazer o curso de formação de voluntários(dentro da área a atuar);
- Trabalhar em equipe, primando por um bom relacionamento; e
- Frequentar um Grupo de Estudo da GEFA, para alinhamento com os valores do trabalho da área doutrinária, que venha a executar na Instituição. Para cada atividade há um pré-requisito ou perfil ideal para realizá-la. Há determinadas funções que não possuem tais pré-requisitos, segundo o nosso Estatuto.(Estatuto dos associados, Seus deveres, Direitos e Penalidades artigo 3o, 4o, 5o e 6o).

4.2. Ambiência

- Não fazer uso de fumo e alcoolismo dentro da Instituição, nem em locais de atividades externas;
- Ter cuidado com a vestimenta, procurando usar roupas discretas. Algo mais ideal para uma casa de oração;
- Respeitar os momentos que antecedem os grupos de estudos e as reuniões públicas, mantendo silêncio;
- Não fazer uso de palavras inadequadas, de baixo calão, no exercício das tarefas da Casa;
- Respeitar os horários das atividades da SEF, seja dos grupos de estudos, das palestras ou das tarefas com que se comprometeu; e



- Preservar o seu espaço de trabalho, bem como o dos demais setores, quando se tratar de espaços de uso comum.

5. DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

No momento em que se dispõe ao trabalho, o voluntário deve ter clareza sobre os seus direitos e responsabilidades. Faz-se necessária uma conversa transparente e objetiva entre o voluntário e o responsável que irá recebê-lo em nome da Instituição. Questões importantes para ambos deverão ser abordadas, assim como todas as dúvidas e expectativas. A Instituição deverá colocar o voluntário a par das suas regras, do que está estabelecido no seu Estatuto e no seu Regimento Interno e de como está estruturado o seu organograma.

Artigo 3º - O Grupo Espírita Francisco de Assis se comporá de número ilimitado de associados, reconhecidamente espíritas ou solidários com os seus altos fins sociais.

Artigo 4º - Os associados serão assim considerados:

I – Fundadores – os que assinaram a ata de Assembléia Geral da fundação associativa;

II – Efetivos – os fundadores, Discípulos, Servidores cursando a Escola de Aprendizes do Evangelho, que se disponham espontaneamente a colaborar com as atividades da associação;

III – Contribuintes – os simpatizantes ou não espíritas, componentes de quadro especial, que sem tomar parte na Administração do Grupo Espírita Francisco de Assis, queiram ajudá-lo a cumprir suas elevadas finalidades.

Parágrafo Primeiro – Para ser considerado como associado efetivo, o contribuinte deverá, possuir o grau de Servidor e estar cursando a Escola de Aprendizes do Evangelho, nos moldes da Aliança Espírita Evangélica.

Parágrafo Segundo – Todo e qualquer associado poderá propor o seu afastamento do quadro de associados, ou seja, terá o direito de afastar-se quando julgar necessário.



Parágrafo Terceiro – Os Aprendizes cursando a Escola de Aprendizes do Evangelho poderão colaborar nas atividades relacionadas com: a Evangelização Infantil, Escola de Pais, Pré-Mocidade e Mocidade, e Grupo de Gestantes.

5.1. Deveres

Artigo 5º – São deveres dos Associados:

Parágrafo Único – Dos considerados efetivos:

- I. Estudar a Doutrina Espírita e emendar todos os esforços para pôr em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- II. Respeitar e cumprir o Estatuto, desempenhar com Amor os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- III. Tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da entidade;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais do Grupo Espírita Francisco de Assis e cooperar nas atividades e iniciativas que o mesmo venha a planejar ou executar;
- V. Colaborar nos movimentos e nas suas obras assistenciais, de caráter coletivo, de que participe o Grupo Espírita Francisco de Assis.
- VI. Solicitar ao seu Coordenador e ao Setor de Voluntários mudança para outra tarefa, se assim o desejar, considerando que a solicitação será atendida mediante disponibilidade e necessidade da Instituição.

5.2. Direitos

Artigo 6º – São direitos dos associados:

1º – Dos pertencentes à categoria de associados efetivos:

- I. Receber ajuda moral e espiritual do Grupo Espírita Francisco de Assis, dentro das normas doutrinárias e sociais;
- II. Votar e ser votado para quaisquer cargos eletivos nos órgãos do Grupo Espírita Francisco de Assis, exceto se estiver impedido, observando que para os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Diretor de Estudos, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de



Assistência Espiritual e do Conselho Deliberativo, o associado deverá ter concluído a Escola de Aprendizes do Evangelho;

- III. Parágrafo Único: Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Estudos e Diretor da Assistência Espiritual é necessário a conclusão do curso de médiuns.
- IV. Discutir e votar proposições nas Assembleias Gerais;
- V. Solicitar da Diretoria Executiva, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com justificação de motivos, acompanhada das assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) de associados que têm direito a voto.

2º - Dos pertencentes à categoria de associados contribuintes:

- I. Receber ajuda moral e espiritual do Grupo Espírita Francisco de Assis, dentro das normas doutrinárias e sociais;
- II. Discutir proposição na Assembleia, sem direito a voto;
- III. Passar à categoria de associado efetivo, uma vez cumpridas as exigências do artigo 4º.
- IV. Dos pertencentes a todas categorias de associados:
- V. Receber ajuda moral e espiritual do Grupo Espírita Francisco de Assis, dentro das normas doutrinárias e sociais;

5.3. Penalidades

O associado que, por sua conduta, atentar contra os dispositivos do Estatuto ou qualquer parte do Regimento Interno, será passível das seguintes penalidades:

- I. Advertência;**
- II. Suspensão de até 60 (sessenta) dias;**
- III. Exclusão do quadro social.**
 1. As penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas a critério da Diretoria Executiva e "ad referendum" do Conselho Deliberativo.
 2. O associado que faltar com suas atividades associativas por mais de 03(três) meses consecutivos, será automaticamente suspenso do quadro associativo, até que sua situação seja regularizada, na forma de seu Regimento Interno.



3. Para todas as penalidades previstas no presente artigo cabe por escrito, pedido de reconsideração à Diretoria e recurso dentro de 30(trinta) dias, ao Conselho Deliberativo.
4. A penalidade imposta será obrigatoriamente comunicada ao associado, por escrito.
5. Toda e qualquer colaboração e funções desenvolvidas junto ao Grupo Espírita Francisco de Assis serão exercidas gratuitamente, como também gratuitos serão os atendimentos, de qualquer espécie, aos necessitados em geral (artigo 7º Estatuto do GEFA).
6. Comunicar ao Coordenador da tarefa ou ao Coordenador Geral as ocorrências que venham a comprometer o curso normal da(s) tarefa(s) que desempenha.
7. Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais dos atendimentos.

6. O Caminho do Voluntário do GEFA

Veja a seguir as etapas a serem cumpridas.

6.1. Contato

- Entrar em contato, por e-mail, com os responsáveis pelo Setor de Voluntários
- Fazer contato com os trabalhadores da Casa, para ser encaminhado ao Setor de Voluntários.

6.2. Acolhimento

- Após o contato, o voluntário será encaminhado para uma conversa, onde terá a oportunidade de conhecer os trabalhos da Casa e seus dirigentes, bem como seu funcionamento, ajudando-o a decidir pelo Setor onde atuará.

6.3. Entrevista

- Em sequência ao acolhimento do voluntário, será agendada uma entrevista individual, com a equipe do RH, para ajustar suas expectativas às necessidades da Casa.
- Feita a entrevista, o voluntário é encaminhado ao Coordenador do trabalho selecionado,



- para saber dos detalhes das tarefas da atividade e sua agenda, ficando o Setor de Voluntários responsável pelo acompanhamento do voluntário durante a adaptação.

6.4. Oficinas

- Serão oferecidas oficinas de aprendizagem para o desenvolvimento de competências importantes para o trabalho voluntário, segundo as necessidades do GEFA.

7. O Compromisso

Voluntários da paz

No trabalho que nos ampara nos caminhos do mundo, ergue-se a fabulosa ensanचा para o voluntariado na obra do amor no âmago das almas.

Sob diversos modos poderemos nos apresentar na postura de lúcidos e reais voluntários, nos labores da pacificação na realidade terrestre.

Iluminar com a vivência do Evangelho o roteiro de quantos nos cercam é mensagem de paz, desfazendo sombras que atormentam o planeta.

Unidos, pois, uns aos outros, conseguiremos o salário da paz, utilizando-nos, então de todos os talentos de que o Criador nos dotou, aplicando-os no cultivo do amor, na sementeira de paz definitiva, sob as luzes dos ditos de Jesus, na ampla e feliz dimensão do Espiritismo.

Espírito Camilo

(Texto extraído e adaptado do capítulo 21 da 2ª edição do livro Cintilação das Estrelas, pelo Espírito Camilo, psicografado pelo médium Raul Teixeira, editado pela Editora Fráter, em 2010.)



Anexos

1. Lei do Serviço Voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº13.297, de 2016)
- Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
- Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

(Este texto não substitui o publicado no DOU de 19/02/1998)



2. Termo de Adesão do Serviço Voluntário

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Termo nº [_____]

GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, associação civil sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de São José dos Campos-SP, com sede à Rua Antonio Moraes Barros 44, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.997.000/0001-05, neste ato representada por seu(sua) Presidente: ANDRÉ ALESSANDER DALLA VECCHIA, doravante denominada INSTITUIÇÃO, e

_____, portador (a)
da carteira de identidade sob nº _____,
CPF nº _____, domiciliado e residente à

Cidade: _____, CEP _____,
telefone (____) _____, doravante denominado(a)
VOLUNTÁRIO(A);

RESOLVEM: celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, doravante TERMO DE ADESÃO ou TERMO, conforme a LEI nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto deste TERMO DE ADESÃO compreende todas e quaisquer atividades desenvolvidas na e pela INSTITUIÇÃO, em suas dependências ou fora delas, às quais o(a) VOLUNTÁRIO(a) aderir, conforme se dispõe ao seu cumprimento e regular desempenho.

Cláusula Segunda – O(a) VOLUNTÁRIO(a) fica ciente de que poderá ser submetido(a) a treinamento com vistas a conhecer bem o trabalho da INSTITUIÇÃO, comprometendo-se a observar o Regimento Interno da INSTITUIÇÃO, bem como as disposições, instruções e orientações estipuladas para a execução da(s) atividade(s) a que se propõe.

Cláusula Terceira – O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara conhecer o teor da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual esclarece que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.



Parágrafo único - O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara que é detentor(a) das condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete.

I – O(A) VOLUNTÁRIO(A) fica ciente de que:

a) eventuais despesas realizadas no desempenho de suas atividades não serão reembolsadas, salvo se prévia e expressamente autorizadas e devidamente comprovadas, nos limites dessa autorização e mediante prestação de contas com documento fiscal válido em nome da INSTITUIÇÃO.

b) no caso de acarretar danos a terceiros ou à INSTITUIÇÃO, sejam decorrentes de dolo ou culpa, fica sujeito(a) a arcar com os consequentes prejuízos acarretados.

Cláusula Quarta – O(A) VOLUNTÁRIO(A) consente com o armazenamento e o tratamento de seus dados coletados, de acordo com a Lei 13.709/2018 (LGPD), de forma que seja possível sua remoção ou atualização sempre que necessário.

§ 1º O(A) VOLUNTÁRIO(A) se compromete, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

§ 2º Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação via email à INSTITUIÇÃO.

Cláusula Quinta – A INSTITUIÇÃO declara que os dados coletados nesse TERMO DE ADESÃO poderão ser armazenados em seus cadastros de voluntários, facilitando o contato, se necessário, declarando ainda que não compartilhará cópia ou dados aqui inseridos.

Parágrafo único O(A) VOLUNTÁRIO(A) tem direito a obter da INSTITUIÇÃO, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, mediante requisição, informações de seus dados nas situações previstas no Art. 18 da Lei 13.709/2018.

Cláusula Sexta – O(A) VOLUNTÁRIO(A) se obriga a tratar de forma estritamente confidencial as

informações levadas a seu conhecimento.



Parágrafo único – O(A) VOLUNTÁRIO(A) concorda em não utilizar ou revelar quaisquer informações a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito da INSTITUIÇÃO, de seus representantes legais, da parte envolvida ou determinação por autoridade judiciária ou administrativa competente, na forma da lei.

Cláusula Sétima – O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara que autoriza a utilização de sua imagem e voz pela instituição, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em quaisquer modalidades, canais, meios, veículos – recursos audiovisuais, homepages, redes sociais, cartazes, divulgação em geral, vídeos etc., sem que nada reclame a título de direitos conexos.

Parágrafo único – Ressalvados os direitos do(a) VOLUNTÁRIO(A) sobre a integridade da sua honra, boa fama ou a respeitabilidade, fica vedada a utilização de sua imagem e voz em quaisquer modalidades, canais, meios, veículos para fins comerciais pela INSTITUIÇÃO e/ou por seus representantes, sem seu prévio consentimento.

Cláusula Oitava – É vedado a(o) VOLUNTÁRIO(A) utilizar ou associar o nome, a imagem, o logotipo, a logomarca, ou qualquer outra forma relacionada à identificação da INSTITUIÇÃO e/ou de seus representantes legais, para divulgação, comercialização ou arrecadação de produtos, bens e serviços ou quaisquer finalidades em quaisquer modalidades, canais, meios, veículos, exceto se prévia e expressamente autorizado pela INSTITUIÇÃO.

Cláusula Nona – O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá preencher o Anexo I – Informações Adicionais, para o exercício de sua atividade voluntária na INSTITUIÇÃO.

Cláusula Décima – O presente TERMO DE ADESÃO vigora pelo prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura.



Parágrafo único – Fica acertado que o objeto deste termo poderá ser interrompido a qualquer tempo, tanto por iniciativa da INSTITUIÇÃO como também por parte do(a) VOLUNTÁRIO(A), sem quaisquer ônus ou indenização.

Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da sede da INSTITUIÇÃO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, por estarem justos e acertados, assinam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____

VOLUNTÁRIO(A):

Representante legal da INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF

CPF



ANEXO II - Informações Adicionais

Objetivando registrar minha disposição na condição de Voluntário(a) em retomar espontaneamente as atividades realizadas na INSTITUIÇÃO Espírita, conforme consignado no TERMO DE ADESÃO ao Serviço Voluntário, firmo o que segue:

PERGUNTA	SIM	NÃO
1. É portador(a) de condição médica e/ou realiza tratamento médico e/ou faz uso de medicamento(s) sob prescrição médica, sob seu controle e de sua inteira responsabilidade, no momento de preenchimento deste Termo de Adesão? (Opcional)		

Caso deseje acrescentar alguma informação utilize este espaço:

DECLARAÇÕES:

Declaro o compromisso de informar por escrito em caso de condição médica e/ou tratamento médico e/ou uso de medicamento(s) sob prescrição médica a qualquer tempo durante a vigência deste Termo de Adesão.



Declaro gozar de plena saúde no momento de preenchimento deste Termo de Adesão.

Declaro a veracidade das informações prestadas e estar em plena capacidade física e emocional para o desempenho das atividades às quais me dispuser, comprometendo-me a informar à Instituição em caso de alteração nas condições firmadas por meio desta declaração.

DATA ____/____/____

NOME DO VOLUNTÁRIO:

CPF:



Código de Ética Do GEFA

1. Finalidade

O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS (GEFA) é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública. Tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais.

Fundamentada na filosofia Espírita e na moral cristã, tem como seus valores a ética, a seriedade de propósitos, a honestidade e sua gestão preza pela transparência e age em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

2. Princípios Básicos

O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, no cumprimento de seus objetivos estatutários, atua nas áreas da promoção da educação, da cultura e na prestação da assistência social para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a qualidade de vida onde possam se desenvolver de forma sadia e equilibrada, moral, social e intelectualmente.

O Remanso Fraternal é seu espaço de promoção social e educacional. tem como Princípios e Valores Básicos:

- Preservação dos Princípios Doutrinários do Espiritismo;
- Promover e exemplificar o Amor, a União, a Caridade, a Disciplina, a Cooperação, a Fraternidade, o Comprometimento, o Respeito, a Humildade e a Responsabilidade.

3. Âmbito de aplicação

O Código de Ética deve ser observado pelos Conselheiros, Diretores, Coordenadores, voluntários e funcionários da Instituição.

4. Valores e princípios

Compromisso

Ter compromisso com a causa espírita, com a Instituição, com o desenvolvimento das atividades, com os participantes e com o crescimento pessoal e profissional.



Transparência

Conduzir as atividades e relações da Instituição de forma íntegra e transparente.

Trabalho em equipe

Trabalhar em equipe visando sempre ao objetivo do trabalho de forma integrada e fraterna.

Parceria

Valorizar a parceria, buscando soluções efetivas que se coadunem com a missão da Instituição.

Orientação para resultados

Buscar resultados para atingir as metas planejadas.

5. Cumprimento das leis e política

Cabe à Direção, coordenação, voluntários e funcionários exercer suas funções e atividades da Instituição em consonância com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. Conflito de interesses e partes relacionadas

É vedado a Direção, voluntários e funcionários se envolverem em atividades que caracterizem conflito de interesse com a Instituição ou trazerem para dentro da Instituição conteúdos particulares ou de fórum íntimo.

7. Discriminação no ambiente de trabalho

Qualquer trabalhador da Instituição deve respeitar o princípio da igualdade de tratamento. É vedado o uso de prática discriminatória na seleção e contratação de funcionários e seleção de voluntários.

8. Meio Ambiente

Respeitar a proteção do meio ambiente através de ações responsáveis na comunidade em que desenvolve suas atividades, contribuindo com a educação para sustentabilidade ambiental.

9. Segurança no trabalho

A Instituição deve observar as boas práticas de segurança do trabalho, cumprindo as normas e leis relacionadas ao tema.



10. Uso das instalações

Os usuários devem utilizar com cuidado e bom senso as instalações, equipamentos e material da Instituição. É vedada a utilização deles para fins não condizentes com os princípios e valores da Instituição.

11. Respeito pelas pessoas

Baseado nos valores da Instituição, todos devem promover o respeito pela dignidade, valorizando a participação, promovendo a equidade e a colaboração mútua.

12. Atividades políticas

Os trabalhadores devem zelar pela manutenção do caráter não político-partidário da Instituição. A Instituição respeita o direito individual do trabalhador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político, no entanto devendo ocorrer no seu tempo livre e deixando claro que essas atividades são suas apenas, zelando pela independência da Instituição. É vedada a utilização de recursos, do espaço e da imagem da Instituição para atender a interesses político-partidários.

13. Relação com a Comunidade

A Instituição assume o compromisso de agir socialmente e com responsabilidade nas comunidades em que atua, contribuindo para sua transformação intelectual, propiciando o progresso, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e concorrendo para a sustentabilidade ambiental, econômica e social local.

14. Relação com Fornecedores

Evitar qualquer tipo de interferência ou direcionamento na compra de insumos ou serviços, que possam afetar a imparcialidade, a livre concorrência ou a objetividade da contratação.



Resumo De Atividades E Seus Responsáveis(Gefa)

Trabalhos Desenvolvidos pelo GEFA		
Dirigente ou Responsável	Área ou Programa	Contato
André Vecchia	Vibrações Coletivas	(12) 981291607
Atílio Côrrea	Cesta Básica	(12) 997891409
Carlos Felgueiras	AE Infantil	(12) 981449544
Cláudio José Pinto Ferreira	Caravanas	(12) 997041333
Ederval Freitas Matos Junior	EAE Sexta 18h	(12) 982339859
Edson Figueiredo	AE Quarta Noite Falando ao Coração	(12) 988674842
Ervin Moreira	Livraria	(67) 81054052
Jane Querido	AE Quarta Tarde Decoração/Jardinagem	(12) 991484640
Iolanda Nogueira Ferreira	Gestantes EAE Sábado 16:00	(12) 982180800
Luciano Antônio Miras de Moraes	Pré-Mocidade	(12) 981428488
Manuela da Costa Teixeira Dybal	Mocidade	(12) 99135470
Orney de Abreu Pereira	AE Terça Secretaria de TI	(12) 991451503
Rafaelia Peneluppi Ferreira	Evangelização Infantil	(12) 981697116
Rosamaria Oliveira Rodrigues	EAE Segunda 19:30 Presidente Conselho Deliberativo	(12) 981881012
Rosana	AE Domingo	(12) 997585036
Sérgio Lemos	Manutenção Predial	(12) 992352992

AE - Assistência Espiritual

EAE - Escola de Aprendizes do Evangelho

